



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Contrato n° 064/2021

Pregão Presencial RP n° 014/2021

Objeto: Aquisição de Hidráulico e elétrico.

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial RP n° 014/2021, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa **HENRIQUE LUIS LERMEN**, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 24.913.475/0001-37, com sede a Av. Duque de Caxias, n° 1572, Centro, na cidade de São Pedro da Serra - RS, CEP 95.758-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. Roberto Graff, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n° 027.815.780-70 e RG 9086985448 – SJS/RS.

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial n° 014/2021, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material hidráulico e elétrico para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibarama– RS. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Relé Fotoelétrico modelo RM.74/N – 1000W – 220V	1030	26,00	26.780,00
3	Conector de alumínio TAPIT para 1 parafuso 6-1/0	200	2,89	578,00

**27.358,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço estipulado entre as partes é de **R\$ 27.358,00** (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega.

3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

4.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no 12 meses após a assinatura de contrato, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão: 03 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção da Secretaria e Unid. Subordinadas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2008 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"*

Órgão: 05 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito  
Unidade: 01 Unidades Subordinadas  
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Obras e Unidades Subordinadas.  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2049 Manutenção da Limpeza Pública  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2051 Manutenção e Ampliação redes de iluminação pública  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2052 Ampliação, Manutenção e Ampliação de estradas municipais  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1041 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2053 Produção de Brita  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Unidade: 02 Trânsito Municipal  
Projeto/Atividade: 2047 Manutenção da divisão de trânsito  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1085 - Material de Consumo

Órgão: 06 Secretaria de Saúde  
Fundo Municipal Unidade: 01 de Saúde  
Projeto/Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria e Unidades Subordinadas  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2023 Manutenção da Unidade de Saúde  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2025 Manutenção da Atenção Básica  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 - Material de Consumo

Órgão: 07 Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto  
Unidade: 01 Manutenção do Ensino  
Projeto/Atividade: 2010 Manutenção da Sec. Educ. e Unid. Subordinadas  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1010 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo  
Projeto/Atividade: 2012 Conservação/Reforma prédios escolares (Ensino Fundamental)  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13  
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005  
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"*

Projeto/Atividade: 2014 Man. Do Ginásio de Esportes e Quadras e Pavilhões das escolas  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2015 Manutenção da Educação Infantil  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1117 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2016 Conservação/Reforma prédios escolares (Educação Infantil)  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2067 Manutenção e Organização do Cons. Mun. De Educação  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2033 Manutenção sala de inclusão digital  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2039 Promoção de eventos e representação do município  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Ginásio e quadra de futebol sete  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 08 Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico  
Unidade: 01 Unidades Subordinadas  
Projeto/Atividade: 2006 Manutenção da Sec. de Assistência Social e Unidades Subordinadas.  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2044 Assistência Técnica aos Produtores Rurais  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2048 Manutenção de sistemas de abastecimento de água  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social  
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Assistência e Unidades Subordinadas.  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1106 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1157 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1 A partir da emissão da nota de empenho e solicitação, a Contratada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 2(dois) dias. A entrega deverá ser feita no Centro Administrativo "Gervásio Dal Ri", sito a Rua Júlio Bridi, 523, Ibarama/RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA : DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração e o recebimento pelo Almojarife, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas a qualidade do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"*

defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

8.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.4. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.5. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

8.7. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.8. advertência;

8.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.10. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

9.2. E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, 01 de Junho de 2021.

HENRIQUE

LUIS

LERMEN:2491

3475000137

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE LUIS  
LERMEN:2491347500013  
Dados: 2021.06.02  
13:25:56 -03'00'

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

HENRIQUE LUIS LERMEN-ME

Roberto Graff

Testemunhas:

VALMOR NERI

MATTANA:20

056877072

Assinado de forma digital  
por VALMOR NERI  
MATTANA:20056877072  
Dados: 2021.06.01  
16:36:52 -03'00'

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS